



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2025 – SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14558/2025
PLATAFORMA AMM LICITA

Objeto: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de kits escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipatinga e das unidades conveniadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modalidade: Pregão Eletrônico / Registro de Preços

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Orçamento estimado: Não sigiloso

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Preferência ME/EPP e equiparados: Não

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no link licitações (ipatinga.mg.gov.br/licitacoes), Portal AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (pncp.gov.br).

Plataforma Eletrônica: AMM LICITA

Recebimento das Propostas **exclusivamente por meio eletrônico**: até às **13:29** do dia **17/12/2025**.

Abertura das Propostas e sessão de lances: **a partir das 13:30h** do dia **17/12/2025**.

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação **em meio eletrônico**.

Referência de tempo: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

SELIT/DESU/SMA FL. RUB.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE
ANEXOS:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;
- e) ANEXO V - TERMO DE ADESÃO À ARP.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE KITS ESCOLARES A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPATINGA E DAS UNIDADES CONVENIADAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023, 10.800/2023 e Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de kits escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipatinga e das unidades conveniadas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Participam da presente licitação para Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação.

6. DOS VALORES DE REFERÊNCIA E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Os valores de referência estimados para a presente contratação encontram-se dispostos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, tendo sido balizados pelos



orçamentos constantes do Processo Licitatório, disponível para vistas na Seção de Licitações, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, sala 208, situada na Av. Carlos Chagas, n.º 789, bairro Cidade Nobre, em Ipatinga - MG, em dias de expediente, de 08:00 até às 18:00 horas, pelo telefone (31)3829-8202 ou pelos e-mails *Ipatinga.licitacoes@gmail.com* / *licitacoes.ipatinga@gmail.com*.

6.2. As despesas correntes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.ºs 33.90.32, fontes: 1.550.000.0000, 1.500.000.0000 e 1.500.000.1001 do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, www.ammlicita.org.br e/ou por e-mail para o endereço eletrônico *ipatinga.licitacoes@gmail.com*, identificados com o assunto “*Pregão Eletrônico n.º 083/2025*”.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do certame.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.

7.5. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes, no link correspondente a esta licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (pncp.gov.br), podendo ser acessadas por todos os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8. DA ANUÊNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS

8.1. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

9.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios¹.

9.1.2. É **vedada a participação de cooperativas e pessoas físicas**, ante a dimensão do objeto a ser contratado.

9.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

9.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.2.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.2.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalta-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

9.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

9.2.5. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.2.6. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

9.2.7. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

9.2.8. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto no item 15.4.1.1 deste edital;

9.2.9. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

9.2.10. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, salvo as empresas que estiverem em recuperação judicial que já tenham planos de recuperação homologados na justiça, conforme entendimento pacífico do STJ e TCU;

9.3. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

9.3.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

9.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agende de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. O impedimento de que trata o subitem 9.2.3 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

10.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste Pregão SRP deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM (<https://app2.ammlicita.org.br/processos>).

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

10.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

10.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante



às sanções previstas em lei e neste edital.

10.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta, no valor unitário e total de cada item.

11.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: **<https://app2.ammlicita.org.br/processos>**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

11.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data desta licitação.

11.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

11.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

11.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

11.4.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

11.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

11.4.6. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

11.4.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

11.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

11.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

11.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

11.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

11.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

11.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais Licitantes, após a fase de lances.

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

12.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no ***<https://app2.ammlicita.org.br/processos>***.

12.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

12.3. A Licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: ***<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>***.

12.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

12.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

12.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

13.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: ***app2.ammlicita.org.br/processos***.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



13.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

13.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

13.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.

13.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

13.13. Para o envio de lances no pregão eletrônico do modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será

sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.17. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.20. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.

13.20.1. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023, conforme abaixo:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens

e serviços produzidos ou prestados por:

13.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.20.3. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio automático pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 9 deste Edital.

14.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada desclassificada.

14.2. Caso a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

14.4. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

14.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na Proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da Proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

14.5. A verificação da conformidade das Propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

14.5.1. A Licitante deverá encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas** contados a partir da solicitação, a **PROPOSTA AJUSTADA** ao último lance ofertado, anexando na opção "Enviar anexo", **JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS TÉCNICOS DESCRITOS ABAIXO:**

14.5.1.1. Apresentação de comprovação documental de que os produtos de certificação obrigatória constantes deste instrumento são efetivamente certificados pelo INMETRO e estão de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro.

14.5.1.2. Para o **LOTE 01 – KIT ESCOLAR CRECHE E PRÉ-ESCOLA**, exigência da NBR 11786 para o item **massa de modelar**, por se tratar de uma certificação de brinquedos importados e nacionais no Brasil.

14.5.1.3. Para o **LOTE 02 – GARRAFA SQUEEZE e LOTE 03 – MOCHILAS E PORTA-LÁPIS**, apresentar o **Certificado de Pré-Qualificação** conforme procedimento auxiliar PQ 001/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação. As empresas deverão apresentar o referido certificado junto à proposta, em virtude de se tratar de itens de confecção própria e personalizada.

14.5.1.4. Para obter informações detalhadas sobre o procedimento de pré-qualificação, os fornecedores podem consultar o edital por meio do seguinte link: <https://www.ipatinga.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pq-1-2024/44888>. No Edital, serão encontradas todas as instruções sobre o processo necessário para obtenção do Certificado de Pré-Qualificação.

14.5.1.5. A apresentação do Certificado de Pré-Qualificação **é dispensada para os**

licitantes que participarem do LOTE 01, que compreende o fornecimento de todo o material do kit escolar infantil e fundamental, desde que as marcas fornecidas estejam entre as previamente qualificadas. Caso o licitante apresente marcas diferentes das listadas, será necessário submeter o item para avaliação e aprovação, a fim de obter o respectivo Certificado de Pré-Qualificação.

14.5.1.6. A relação das marcas pré-qualificadas do LOTE 01 se encontra no ANEXO I – Termo de Referência.

14.5.1.7. As justificativas técnicas para as apresentações de documentos complementares concernes aos materiais e/ou lotes relacionados juntamente com a Proposta Ajustada se encontram no ANEXO I – Termo de Referência.

14.5.1.8. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ESPECIFICADO NO ANEXO II DESTE EDITAL E DE ACORDO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

14.5.2.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

14.5.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

14.5.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

14.5.2.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se **após a vírgula 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação **não haja dízima periódica**.

14.5.2.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

14.5.2.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

14.5.2.1.6. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

14.5.2.1.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

14.5.2.1.8. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14.5.2.1.9. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

14.5.2.1.10. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

14.5.2.1.11. **A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no modelo do ANEXO II deste Edital.**

14.5.2.1.12. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

14.6.3.1.13. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF)*, *Word (extensão .DOC ou .DOCX)*, *Excel (extensão .XLS ou .XLSX)*, podendo ser processados por compactação nos formatos *ZIP (extensão .ZIP)* ou *RAR (extensão .RAR)*.

14.6. Será desclassificada a Proposta que:

14.6.1. Contenha vícios insanáveis;

14.6.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

14.6.3. Apresente preço inexecutável ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

14.6.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

14.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

14.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de

oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

14.10. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

14.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

14.12. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

14.13. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.

14.14. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Proposta de Preços.

14.15. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação fará conferência dos documentos técnicos que compõem a Proposta de Preços e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da **documentação de Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com os documentos da Proposta de Preços**, contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os documentos abaixo:

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

15.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

15.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

15.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

15.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

15.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

15.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

15.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

15.5.1. **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;

15.5.2. **Declaração** de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021;

15.5.3. **Declaração** de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e ainda que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

15.5.4. **Declaração** de que na data prevista para a abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

16.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

16.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

16.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

16.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

16.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

16.9. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. DO LICITANTE VENCEDOR

17.1.1. Cumprir integralmente as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, em especial este Termo de Referência Técnica, no eventual contrato e na proposta vencedora do processo licitatório.

17.1.2. Executar o objeto licitado, cumprindo integralmente com as condições e prazos descritos no edital de licitação e seus anexos, exclusivamente mediante a Autorização de



Fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pelo Município.

17.1.3. Produzir e aprovar junto ao Município, toda a documentação necessária, inerente à entrega do objeto contratado.

17.1.4. Atender às demandas e/ou necessidades específicas, relativas à entrega do objeto contratado.

17.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de qualidade vigentes, normas técnicas e outras aplicáveis ao caso.

17.1.6. Garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto ao Município e/ou que tenham sido produzidos em virtude da entrega do objeto contratado

17.1.7. Responder pelos danos diretos ou indiretos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto contratado ou que ocorram posteriormente da execução, mas, dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo município.

17.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à entrega do objeto licitado, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; e outros que se fizerem necessários à correta entrega do objeto licitado.

17.1.9. Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município.

17.1.10. Executar a entrega dos materiais de acordo com as especificações do Edital, Proposta de Preços e anexos, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

17.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

17.2.1. Orientar o Licitante vencedor quanto à execução do objeto.

17.2.2. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

17.2.3. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, de acordo com as normas e procedimentos de controle interno para acesso.

17.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.

17.2.5. Indicar os profissionais da Secretaria Municipal de Educação que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.

17.2.6. Remunerar a licitante vencedora nas condições contratadas, exclusivamente aos serviços corretamente prestados.

17.2.7. Rejeitar os serviços e solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução

do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.

17.2.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades encontradas.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DO ENCERRAMENTO

19.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.3. Na formalização do Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo estabelecido.

20.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.5.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

20.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5.4. O registro a que se refere o item 20.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 20.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

20.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

20.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 20.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 20.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do

adjudicatário; ou

20.12.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

21.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

21.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.1.3.5. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

22. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

22.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as Licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

22.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

22.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

22.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

22.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

22.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

22.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção

da contratação mais vantajosa.

22.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

22.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

23.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

23.2. Os representantes da Secretaria Municipal de Educação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pregão de registro de preço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.4. Fica designado como GESTOR DO CONTRATO para gerir a execução do contrato a servidora Elisângela Aparecida Pereira Nunes, matrícula 17501-1, e-mail: elisangela.aparecida@edu.ipatinga.mg.gov.br.

23.5. Fica designado como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a servidora Luciana Santana Melo Portela, matrícula 13783-0, e-mail: luciana.portela@edu.ipatinga.mg.gov.br.

23.6. Fica designado como FISCAL SETORIAL DE CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a servidora Juliana Viana de Melo Muniz, matrícula 113346-1, e-mail: juliana.muniz@edu.ipatinga.mg.gov.br.

23.7. Fica designado como FISCAL DE ATA para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de Registro de Preços a servidora Juliana Viana de Melo Muniz, matrícula 113346-1.

23.8. A designação dos fiscais da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1. As condições de entrega estão estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação para aquisição de alimentação animal poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

25.1.1. Por iniciativa da Administração (cancelamento administrativo):

25.1.1.1. Quando comprovada a ocorrência de razões de interesse público, devidamente justificadas e motivadas, que tornem inconveniente ou inoportuna a manutenção dos preços registrados ou da Ata em vigor;

25.1.1.2. Quando houver alteração substancial das condições de mercado, de modo a comprometer a vantagem econômica da Ata;

25.1.1.3. Quando ocorrer reorganização administrativa, mudança de política pública ou alteração orçamentária que inviabilize o uso da Ata;

25.1.1.4. Quando for constatado que o fornecedor cometeu infrações administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, tais como:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) Fornecimento de produtos fora das especificações técnicas;
- c) Atraso injustificado na entrega;
- d) Apresentação de documentação falsa;
- e) Fraude ou má-fé na execução contratual;
- f) Descumprimento reiterado de determinações da fiscalização.

25.1.2. Por iniciativa do fornecedor (cancelamento voluntário):

25.1.2.1. Quando o fornecedor demonstrar, de forma documentalmente comprovada, impossibilidade superveniente de cumprimento das condições da Ata, por motivo alheio à sua vontade e sem caracterizar culpa ou dolo;

25.1.2.2. Quando ocorrer caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do fornecimento, nos termos do art. 137, inciso IX, da Lei 14.133/2021;

25.1.2.3. Quando houver redução comprovada do preço de mercado em nível que torne desvantajoso manter o preço originalmente registrado, desde que a Administração não aceite readequar o valor;

25.1.2.4. Quando a Administração descumprir obrigações essenciais previstas no edital

ou no contrato derivado da Ata.

25.1.2.5. Nesses casos, o fornecedor deverá formular pedido formal de cancelamento, com justificativas e provas, e permanecerá obrigado a cumprir as solicitações de fornecimento até a decisão final da Administração.

25.2. Do procedimento de cancelamento:

25.2.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será precedido de processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.

25.2.2. O fornecedor será notificado por escrito para apresentar defesa no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

25.2.3. Após a análise da defesa e emissão de parecer técnico, a autoridade competente decidirá motivadamente pelo cancelamento total, parcial ou manutenção da Ata.

25.2.4. A decisão será formalmente publicada e registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas eletrônicos municipais, conforme art. 159 da Lei 14.133/2021.

25.3. Das Consequências do cancelamento:

25.3.1. O cancelamento administrativo motivado por infração do fornecedor implicará:

25.3.1.1. Exclusão imediata do fornecedor da Ata de Registro de Preços;

25.3.1.2. Aplicação das sanções cabíveis previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade;

25.3.1.3. Registro da penalidade no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública (CFI) e comunicação ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

25.3.2. O cancelamento voluntário ou por motivo superveniente não imputável ao fornecedor não ensejará penalidade, desde que devidamente comprovadas as justificativas.

25.3.3. O cancelamento da Ata não gera direito a indenização ou ressarcimento ao fornecedor, salvo se comprovado que a Administração deu causa direta a prejuízos injustificados.

25.4. Da substituição do fornecedor cancelado:

25.4.1. Em caso de cancelamento de fornecedor registrado, a Administração poderá:

25.4.1.1. Convocar, respeitada a ordem de classificação, o próximo fornecedor da licitação que aceitar praticar o mesmo preço e condições registradas; ou

25.4.1.2. Realizar nova licitação para reposição do registro cancelado, se esgotadas as possibilidades de substituição.

25.4.2. O novo fornecedor assumirá as obrigações remanescentes da Ata pelo período

restante de vigência, respeitando integralmente os preços e condições originais.

25.5. Da formalização do cancelamento

25.5.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por ato administrativo do órgão gerenciador (Secretaria de Administração – DESU), devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município e no PNCP.

25.5.3. O ato deverá indicar:

- a) O motivo e fundamento legal;
- b) O alcance do cancelamento (total ou parcial);
- c) As responsabilidades e obrigações remanescentes;
- d) Eventuais penalidades aplicadas ao fornecedor

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

26.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto n° 10.793/23).

26.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

26.3.1. Em moeda corrente;

26.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

26.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no Termo de Referência;

26.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

26.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

26.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

26.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

26.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.11. O licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

26.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

26.14. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

26.15. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

27. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

27.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

27.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

28.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

28.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

29. DO CONTRATO E DA VALIDADE

29.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

29.2. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Termo de Referência e da Lei n.º 14.133/2021.

29.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, alterado ou aditado nos termos da Lei 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município de Ipatinga, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por Termo de Aditivo.

29.4. Poderá a Administração, quando adjudicatária não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar as sanções cabíveis ou revogar o contrato.

29.5. O valor do contrato será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA – Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado da data da apresentação da proposta.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso de Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

30.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

30.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

30.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

30.5. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos acima mencionados, inclusive no que se refere às informações constantes do Sistema AMM LICITA, prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência.

30.6. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

30.7. A licitante fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

30.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 04 de dezembro de 2025.

Fernanda Ribeiro dos Reis
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2025 – SME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14558/2025

OBJETO

Aquisição de kits escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipatinga e das unidades conveniadas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Ipatinga, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identificou a necessidade de adquirir kits escolares para a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a inclusão, a igualdade de oportunidades e melhorar as condições de ensino e aprendizagem.

A medida visa fornecer materiais essenciais para o início do ano letivo, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e garantindo um ambiente mais equitativo para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes. Os kits escolares incluirão itens fundamentais como cadernos, lápis, borracha, canetas, mochilas, entre outros, assegurando que todos os alunos tenham acesso aos recursos necessários para acompanhar as atividades pedagógicas.

A distribuição dos kits escolares é essencial para o cumprimento das diretrizes educacionais, promovendo igualdade no acesso aos materiais e favorecendo o desempenho acadêmico dos alunos. Além disso, a medida contribuirá para a redução da evasão escolar, pois os materiais fornecidos facilitarão o acompanhamento das atividades e incentivarão o interesse dos estudantes pela aprendizagem, independentemente de sua condição socioeconômica.

Portando, a aquisição dos kits escolares é uma ação estratégica para garantir que todos os alunos tenham as mesmas condições de acesso ao conteúdo pedagógico, assegurando a continuidade e a qualidade de sua formação educacional.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS DOS KIT'S



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

Os kits serão compostos conforme a planilha detalhada abaixo. Vale ressaltar que a aquisição será realizada para distribuição no exercício de 2026 e nos anos subsequentes. As quantidades contratadas poderão ser ajustadas conforme a demanda, respeitando o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

LOTE I					
INFANTIL – CRECHE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Apontador com depósito jumbo	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20	R\$ 4,20
2	Caderno de Registro Cotidiano (tipo agenda personalizada)	1	R\$ 34,66	R\$ 34,66	R\$ 34,66
3	Caixa de lápis de cor 12 cores Jumbo	1	R\$ 30,21	R\$ 30,21	R\$ 30,21
4	Cola Branca Liquida 110g	1	R\$ 4,01	R\$ 4,01	R\$ 4,01
5	Tesoura sem ponta	1	R\$ 9,05	R\$ 9,05	R\$ 9,05
6	Bloco De Desenho A3	1	R\$ 29,13	R\$ 29,13	R\$ 29,13
7	Borracha c/ capa protetora	1	R\$ 2,24	R\$ 2,24	R\$ 2,24
8	Lápis para escrita preto nº2 jumbo	1	R\$ 2,74	R\$ 2,74	R\$ 2,74
9	Caixa de gizão de cera com 06 cores (Meu primeiro Giz)	1	R\$ 13,76	R\$ 13,76	R\$ 13,76
10	Conjunto de caneta hidrográfica com 6 cores jumbo	1	R\$ 10,76	R\$ 10,76	R\$ 10,76
11	Massa de modelar	2	R\$ 4,01	R\$ 4,01	R\$ 8,02
12	Tinta Guache - Estojo com 06 cores	1	R\$ 3,85	R\$ 3,85	R\$ 3,85
13	Pincel chato nº 16	1	R\$ 2,87	R\$ 2,87	R\$ 2,87
			VALOR TOTAL UNITÁRIO	R\$ 155,50	
			QUANTIDADE	10.000	
			VALOR TOTAL KIT	R\$ 1.555.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

LOTE I					
INFANTIL – PRÉ ESCOLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Apontador com depósito jumbo	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20	R\$ 4,20
2	Apontador com depósito para lápis	1	R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$ 2,83
3	Caderno de Registro Cotidiano (tipo agenda personalizada)	1	R\$ 34,66	R\$ 34,66	R\$ 34,66
4	Caixa de lápis de cor 12 cores Jumbo	1	R\$ 30,21	R\$ 30,21	R\$ 30,21
5	Caixa de lápis de cor 12 cores	1	R\$ 15,29	R\$ 15,29	R\$ 15,29
6	Cola Branca Liquida 110g	1	R\$ 4,01	R\$ 4,01	R\$ 4,01
7	Tesoura sem ponta	1	R\$ 9,05	R\$ 9,05	R\$ 9,05
8	Caderno de Desenho – Tamanho A4	1	R\$ 7,58	R\$ 7,58	R\$ 7,58
9	Borracha c/ capa protetora	2	R\$ 2,24	R\$ 2,24	R\$ 4,48
10	Lápis para escrita preto nº2 jumbo	1	R\$ 2,74	R\$ 2,74	R\$ 2,74
11	Lápis para escrita preto	2	R\$ 0,52	R\$ 0,52	R\$ 1,04
12	Caderno Brochurão	2	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 14,00
13	Caixa de giz de cera com 12 cores	1	R\$ 7,36	R\$ 7,36	R\$ 7,36
14	Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores	1	R\$ 9,42	R\$ 9,42	R\$ 9,42
15	Massa de modelar	2	R\$ 4,01	R\$ 4,01	R\$ 8,02
16	Tinta Guache - Estojo com 06 cores	1	R\$ 3,85	R\$ 3,85	R\$ 3,85
17	Pincel chato nº 12	1	R\$ 1,60	R\$ 1,60	R\$ 1,60
VALOR TOTAL UNITÁRIO				R\$ 160,34	
QUANTIDADE				12.000	
VALOR TOTAL KIT				R\$ 1.924.080,00	

LOTE I					
FUNDAMENTAL I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Apontador com depósito para lápis	1	R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$ 2,83
2	Caderno de Registro Cotidiano (tipo agenda personalizada)	1	R\$ 34,66	R\$ 34,66	R\$ 34,66
3	Caixa de lápis de cor 12 cores	1	R\$ 15,29	R\$ 15,29	R\$ 15,29
4	Cola Branca Liquida 110g	2	R\$ 4,01	R\$ 4,01	R\$ 8,02
5	Tesoura sem ponta	1	R\$ 9,05	R\$ 9,05	R\$ 9,05
6	Borracha c/ capa protetora	2	R\$ 2,24	R\$ 2,24	R\$ 4,48
7	Lápis para escrita preto	4	R\$ 0,52	R\$ 0,52	R\$ 2,08
8	Régua escolar de plástico	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10	R\$ 4,10
9	Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores	1	R\$ 9,42	R\$ 9,42	R\$ 9,42
10	Régua geométrica	1	R\$ 2,31	R\$ 2,31	R\$ 2,31
11	Caderno Brochurão - Com Pauta	8	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 56,00
12	Caderno Brochurão - Sem Pauta	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00
13	Caderno de Desenho – Tamanho A4	1	R\$ 7,58	R\$ 7,58	R\$ 7,58
14	Caderno Brochurão com pauta numerada	1	R\$ 14,78	R\$ 14,78	R\$ 14,78
15	Caixa de giz de cera com 12 cores	1	R\$ 7,36	R\$ 7,36	R\$ 7,36
VALOR TOTAL UNITÁRIO				R\$ 184,96	
QUANTIDADE				20.000	
VALOR TOTAL KIT				R\$ 3.699.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

LOTE I					
FUNDAMENTAL II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Apontador com depósito para lápis	1	R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$ 2,83
2	Caixa de lápis de cor 12 cores	1	R\$ 15,29	R\$ 15,29	R\$ 15,29
3	Cola Branca Liquida 110g	1	R\$ 4,01	R\$ 4,01	R\$ 4,01
4	Tesoura sem ponta	1	R\$ 9,05	R\$ 9,05	R\$ 9,05
5	Borracha c/ capa protetora	4	R\$ 2,24	R\$ 2,24	R\$ 8,96
6	Lápis para escrita preto	6	R\$ 0,52	R\$ 0,52	R\$ 3,12
7	Caneta Esferográfica - Azul	4	R\$ 0,67	R\$ 0,67	R\$ 2,68
8	Caneta Esferográfica - Preta	1	R\$ 0,67	R\$ 0,67	R\$ 0,67
9	Caneta Esferográfica - Vermelha	1	R\$ 0,67	R\$ 0,67	R\$ 0,67
10	Régua escolar de plástico	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10	R\$ 4,10
11	Régua geométrica	1	R\$ 2,31	R\$ 2,31	R\$ 2,31
12	Esquadro graduado de 45°	1	R\$ 2,45	R\$ 2,45	R\$ 2,45
13	Esquadro graduado de 60°	1	R\$ 3,31	R\$ 3,31	R\$ 3,31
14	Caneta marca texto	1	R\$ 4,13	R\$ 4,13	R\$ 4,13
15	Compasso	1	R\$ 14,33	R\$ 14,33	R\$ 14,33
16	Transferidor graduado de 360°	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80	R\$ 1,80
17	Caderno Espiral	8	R\$ 9,37	R\$ 9,37	R\$ 74,96
18	Caderno de Desenho – Tamanho A4	1	R\$ 7,58	R\$ 7,58	R\$ 7,58
			VALOR TOTAL UNITÁRIO	R\$ 162,25	
			QUANTIDADE	15.000	
			VALOR TOTAL KIT	R\$ 2.433.750,00	

LOTE 2					
GARRAFA SQUEEZE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	BANCO DE PREÇOS	MEDIA	VALOR TOTAL
1	Garrafa para água pequena squeeze escolar	57.000	R\$ 8,49	R\$ 8,49	R\$ 483.930,00

LOTE 3					
MOCHILA E PORTA LÁPIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	VALOR TOTAL
3	MOCHILA TAMANHO P	22.000	R\$ 53,00	R\$ 53,00	R\$ 1.166.000,00
1	MOCHILA TAMANHO G	35.000	R\$ 63,67	R\$ 63,67	R\$ 2.228.450,00
2	Porta Lápis escolar do Aluno	57.000	R\$ 7,78	R\$ 7,78	R\$ 443.460,00
			VALOR TOTAL		R\$ 3.837.910,00

Apontador com depósito Jumbo - Apontador para lápis com deposito transparente, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro aproximado de 12mm) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Apresentar o certificado do Inmetro.

Apontador com depósito para lápis - Apontador para lápis com depósito transparente, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Apresentar o certificado do Inmetro

Caderno de Registro Cotidiano (tipo agenda personalizada) - Formato capa: aproximadamente 165x230 mm. Capa/Contracapa: em papelão aproximadamente 2,2 mm (capa dura) empastado e acoplado com papel offset 120 g. Cor 4x0, laminação fosca (impressão com sangria), sendo 01 modelo de capa. Forro (guarda); em papel offset 120 g., cor 1x0. Acabamento: espiral Miolo personalizado 122 folhas aproximadamente 160x230 mm, papel offset 75 g, cor 1 x 1. Com divisórias a cada 20 folhas – 4 x 4 cores em papel couche 115 gramas. Agenda com calendário e 02 datas por página. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).

Caixa de lápis de cor 12 cores Jumbo - Corpo de madeira em formato triangular e isenta de qualquer nó. Com colagens perfeitas das duas metades, ponta resistente a quebras. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Com Diâmetro da mina/grafite 4mm aproximado. Apresentar o certificado do Inmetro.

Caixa de lápis de cor 12 cores - Corpo de madeira com colagens perfeitas das duas metades e pontas resistentes a quebras. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Diâmetro da mina/grafite 2,6mm aproximado. Apresentar o certificado do Inmetro.

Cola Branca Líquida 110gr - Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Contendo bico aplicador econômico. Apresentar o certificado do Inmetro e laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos.

Tesoura sem ponta - Lâminas em aço inox. Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Deve ser apresentado comprovante da composição do aço inoxidável e certificado do Inmetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

Bloco De Desenho A3 - Caderno Colado Layout A3 Branco Académie em papel resistente e estrutura blocada que permite maior durabilidade durante o uso. É ideal para o desenvolvimento de desenhos técnicos e gráficos. Acabamento: Capa: flexível Folhas: coladas e sem pauta Produto certificado: FSC Formato: 297mm x 420mm Gramatura: 75 g/m² Número de folhas: 50 folhas.

Caderno de Desenho A4 – Formato capa: 550 x 200mm, capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel off set 120 g, Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel offset 75g, 275 x 200mm (fechado), com 80 folhas, tamanho A4. Acabamento: em espiral. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).

Borracha c/ capa protetora - Borracha na cor branca, formulação de alta qualidade e livre de PVC, o que proporciona excelente desempenho ao apagar. Com capa protetora ergonômica que evita a sujeira. Dimensões: 42 x 21 mm, formato retangular. Apresentar o certificado do Inmetro.

Lápis para escrita preto nº2 Jumbo - ponta resistente, perfil triangular, ideal para mãozinhas pequenas. Diâmetro da mina de aproximadamente 4 mm. Apresentar o certificado do Inmetro.

Lápis para escrita preto - número 2, tipo B formato cilíndrico, produzido com madeira. Aproximadamente diâmetro de grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2 tipo B. Apresentar o certificado do Inmetro.

Caderno Brochurão (com Pauta) – Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contracapa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g – cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa – Miolo: Em papel offset 75 g. - 200 x 275 mm (fechado), com pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas - Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).

Caderno Brochurão (sem pauta) – Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contracapa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g. – cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa – Miolo: Em papel offset 75 g. - 200 x 275 mm (fechado), sem pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas – Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).

Caderno Brochurão com pauta numerada (1,2,3 x) contendo 80 folhas com formato mínimo 200x275mm em papel 75g. Capa dura.

Caderno Espiral – Formato capa: 205 x 280 mm – capa/contracapa em papelão 2,2 mm (capa dura) - empastado e acoplado com papel offset 120 g, cor: 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), sendo, no mínimo 04 modelos de capa, com forro (guarda) em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

papel offset 120 g, cor 1 x 0. Miolo: em papel offset 75 g., 200 x 275 mm, com pauta, cor 1 x 1, com 96 folhas. Acabamento: espiral. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).

Caixa de gizão de cera com 06 cores (Meu primeiro Giz) - fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: Dimensões do item (aproximadamente) C x L x A: 18 x 17 x 11 centímetros. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Produto atóxico com garantia de qualidade. Apresentar o certificado do Inmetro.

Caixa de giz de cera com 12 cores - fórmula resistente a quebra, cores vivas, formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Produto atóxico com garantia de qualidade. Apresentar o certificado do Inmetro.

Conjunto de caneta hidrográfica com 6 cores Jumbo – Especificações: de corpo robusto e ponta grossa. Ótimas no aprendizado da escrita. Com tampa bem fixada para maior segurança das crianças. Tinta à base de água com grande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo. Apresentar o certificado do Inmetro.

Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores – Especificações: embalagem contendo 12 cores, aplicação em superfícies de papel, corpo e tampa em material termoplástico, com traçado médio, atóxico, com carga de água, corantes e umectantes, pavio acetato e ponta fina em poliéster. Apresentar o certificado do Inmetro.

Caneta marca texto - cor amarela, superfluorescente, corpo na cor da tinta, atóxico e com clip. Apresentar o certificado do Inmetro.

Caneta Esferográfica preta - corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível, tampa do topo fixa.

Caneta Esferográfica azul - corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível, tampa do topo fixa.

Caneta Esferográfica vermelha - corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível, tampa do topo fixa.

Compasso - contém hastes fabricadas em material metálico, uma haste deve possuir fixador para grafite e a outra agulha fixadora, sistema que permita abertura das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

hastes, comprimento total mínimo de 100 mm, permite traçar um círculo com no mínimo 295 mm de diâmetro sem que ocorra afrouxamento das hastes. Produto ergonômico, contendo mina extra e tampa protetora de ponta. Apresentar certificado do Inmetro.

Massa de modelar - composição básica: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos; apresentação solido, maleável, atóxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; pesando 180grs e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr- 11786. Apresentar o certificado do Inmetro.

Tinta Guache - Estojo com 06 cores - (15 ml) vivas e miscíveis, tinta lavável, atóxica, que não mancha o uniforme e estimula a criatividade. Frasco com tampa de rosca: seguro e resistente á quebra. Composição: Resina, água, pigmentos, carga inerte e conservante. Apresentar o certificado do Inmetro.

Pincel chato nº 12 - Pincel cabo curto, confeccionado em plástico com acabamento da pintura na cor amarela, virola de alumínio, pelo de pônei para pintura em aquarela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio.

Pincel chato nº 16 - Pincel cabo curto, confeccionado em plástico com acabamento da pintura na cor amarela, virola de alumínio, pelo de pônei para pintura em aquarela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio.

Régua escolar de plástico resistente, transparente, milimetrada com 30 cm de comprimento e 4 mm de espessura. Apresentar o certificado do Inmetro.

Régua geométrica em poliestireno cristal, flexível para uso escolar. Auxilia no traçado e desenvolvimento de desenho geométricos, pois possui formas geométricas que auxiliam na coordenação motora. Dimensões 0,2 x 9 x 22,5 cm.

Esquadro graduado de 45° 21 cm, em poliestireno, cor cristal, espessura 3 mm. Acondicionado em embalagem plástica. Medida aproximada 0,3 x 2,5 x 14,5 cm.

Esquadro graduado de 60° em poliestireno, cor cristal, espessura 3 mm. Acondicionado em embalagem plástica. Medida aproximada 0,3 x 2,5 x 21 cm.

Transferidor graduado de 360° 12 cm em poliestireno, cor cristal, acondicionado em embalagem plástica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

Garrafa para água pequena squeeze escolar - Garrafa d'água personalizada de 300 ml, nas medidas de 7 cm de diâmetro com altura de 14,5 cm, com a tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, com bico em PVC no centro da tampa, com sistema "abre e fecha" para saída d'água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), nas medidas de 7 cm de diâmetro de 11, 5 cm de altura, onde deve ser estampado o brasão através do processo de serigrafia Ultravioleta. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).

Porta Lápis escolar do Aluno - confeccionada em lona de nylon 420-cross, na cor azul, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande níquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420- cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, por 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm. Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm de largura, por 5 cm de altura.

MOCHILA TAMANHO P - Mochila confeccionada em tecido 100 % poliéster 449,06 g/m² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta, mochila medindo 27 cm de comprimento, 37 cm de altura e 15 cm de largura, contendo 2 bolsos laterais confeccionado em tela de poliéster resinada na cor preta medindo 12,5 cm de comprimento e 12,5 cm de altura com acabamento superior em viés de poliéster 22 mm na cor preto. Costa da mochila almofadada com espuma pack 4 mm e costura fantasia em losango, duas alças de ombro anatômicas confeccionadas em tecido 100 % poliéster 449,06 g/m² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta almofadadas com espuma pack 4 mm e medindo 33 cm de comprimento e 06 cm de largura com regulador tipo castelinho 25 mm para a regulagem de tamanho forradas com nylon resinado preto dublado com espuma de poliuretano 4 mm costuradas na parte superior da mochila com costura tripla reforçada, uma alça de mão medindo 20 cm de comprimento e 2,5 cm de largura na cor preta, duas alças inferiores medindo 36 cm de comprimento e 2,5 cm de largura na cor preta presar a um recorte de tecido 100 % poliéster 449,06 g/m² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta com reforço de costura em x costurados na parte inferior das costas da mochila. Bolso frontal confeccionado em tecido 100 % poliamida revestimento policloreto de vinila 300 g/m² na cor azul medindo 15 cm de comprimento e 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

cm de altura com abertura através de zíper nº 6 na cor preta, detalhe frontal em vivo de pvc 9 mm encapado de tecido 100 % poliamida revestimento policloreto de vinila 300 g/m² na cor azul. Abertura principal em zíper de poliéster nº 6 na cor preta com dois cursores e medindo 60 cm de comprimento, impressão frontal em serigrafia 1 cor, costuras internas encapadas com viés de pvc 22 mm, toda costurada com linha de nylon nº 60 e com reforço nos pontos de maior tração.

MOCHILA TAMANHO G - Mochila confeccionada em tecido 100 % poliéster 449,06 g/m² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta , mochila medindo 31 cm de comprimento , 42 cm de altura e 17 cm de largura , contendo 2 bolsos laterais confeccionado em tela de poliéster resinada na cor preta medindo 14,5 cm de comprimento e 14,5 cm de altura com acabamento superior em viés de poliéster 22 mm na cor preto .Costa da mochila almofadada com espuma pack 4 mm e costura fantasia em losango, duas alças de ombro anatômicas confeccionadas em tecido 100 % poliéster 449,06 g/m² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta almofadadas com espuma pack 4 mm e medindo 38 cm de comprimento e 07 cm de largura com regulador tipo castelinho 25 mm para a regulagem de tamanho forradas com nylon resinado preto dublado com espuma de poliuretano 4 mm costuradas na parte superior da mochila com costura tripla reforçada, uma alça de mão medindo 23 cm de comprimento e 2,5 cm de largura na cor preta, duas alças inferiores medindo 41 cm de comprimento e 2,5 cm de largura na cor preta presar a um recorte de tecido 100 % poliéster 449,06 g/m² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta com reforço de costura em x costurados na parte inferior das costas da mochila. Bolso frontal confeccionado em tecido 100 % poliamida revestimento policloreto de vinila 300 g/m² na cor azul medindo 16 cm de comprimento e 17 cm de altura com abertura através de zíper nº 6 na cor preto, detalhe frontal em vivo de pvc 9 mm encapado de tecido 100 % poliamida revestimento policloreto de vinila 300 g/m² na cor azul. Abertura principal em zíper de poliéster nº 6 na cor preto com dois cursores e medindo 68 cm de comprimento, impressão frontal em serigrafia 1 cor, costuras internas encapadas com viés de pvc 22 mm, toda costurada com linha de nylon nº 60 e com reforço nos pontos de maior tração.

ESTIMATIVA DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

Valor Total: R\$ 13.449.940,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais) totalizando 57.000 (cinquenta e sete mil) unidades de kit escolar.

Os valores poderão ser alterados, observando o disposto no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3.3.90.32, fontes: 1.550.000.0000, 1.500.000.0000 e 1.500.000.1001 do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.

Destaca-se que o Lote I inclui os materiais de expediente, o Lote II contempla as garrafas squeeze, e o Lote III é composto pelas mochilas e porta-lápis.

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- O Certificado de Pré-Qualificação é condição indispensável para a participação das empresas fornecedoras no processo licitatório referente à aquisição dos materiais dos **Lotes 2** (garrafa squeeze) e **Lote 3** (mochila e porta-lápis). As empresas deverão apresentar o referido certificado junto à proposta, em virtude de se tratar de itens de **confeção própria e personalizada**.
- Para obter informações detalhadas sobre o procedimento de pré-qualificação, os fornecedores podem consultar o **edital** por meio do seguinte link: <https://www.ipatinga.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pg-1-2024/44888>. No Edital, serão encontradas todas as instruções sobre o processo necessário para obtenção do Certificado de Pré-Qualificação
- A apresentação do Certificado de Pré-Qualificação é dispensada para os fornecedores que participarem do **Lote 1**, que compreende o fornecimento de todo o material do **kit escolar infantil e fundamental**, desde que as marcas fornecidas estejam entre as previamente qualificadas. Caso o fornecedor apresente marcas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

diferentes das listadas nos quadros abaixo, será necessário submeter o item para avaliação e aprovação, a fim de obter o respectivo **Certificado de Pré-Qualificação**.

Marcas pré-qualificadas:

KIT ESCOLAR INFANTIL - CRECHE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA
1	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO	1	Unid	FABER CASTELL
2	CADERNO DE REGISTRO COTIDIANO (TIPO AGENDA PERSONALIZADA)	1	Unid	TILIBRA; MAXIMA; PAN AMERICANA
3	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO	1	Cx	FABER CASTELL
4	COLA BRANCA LIQUIDA 110G	1	Fr	TENAZ; ACRILEX
5	TESOURA SEM PONTA	1	Unid	TRAMONTINA
6	BLOCO DE DESENHO A3	2	Unid	TILIBRA; MAXIMA; PAN AMERICANA
7	BORRACHA C/ CAPA PROTETORA	1	Unid	FABER CASTELL; MERCUR
8	LAPIS PARA ESCRITA PRETO Nº 2 JUMBO	1	Unid	FABER CASTELL
9	CAIXA GIZÃO DE CERA C/ 6 CORES (MEU PRIMEIRO GIZ)	1	Cx	ACRILEX
10	CONJUNTO CANETA HIDROGRÁFICA 6 CORES JUMBO	1	Unid	COMPACTOR
11	MASSA DE MODELAR	2	Unid	ACRILEX
12	TINTA GUACHE ESTOJO COM 6 CORES	1	Unid	ACRILEX
13	PINCEL CHATO Nº 16	1	Unid	LEONORA/CONDOR/LEO LEO

KIT ESCOLAR INFANTIL – PRÉ ESCOLA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA
1	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO	1	Unid	FABER CASTELL
2	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS	1	Unid	FABER CASTELL
3	CADERNO DE REGISTRO COTIDIANO (TIPO AGENDA PERSONALIZADA)	1	Unid	TILIBRA; MAXIMA
4	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO	1	Cx	FABER CASTELL
5	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES	1	Cx	FABER CASTELL
6	COLA BRANCA LIQUIDA 110G	1	Fr	TENAZ; ACRILEX
7	TESOURA SEM PONTA	1	Unid	TRAMONTINA
8	CADERNO DE DESENHO TAMANHO A4	1	Unid	TILIBRA; MAXIMA; PAN AMERICANA
9	BORRACHA C/ CAPA PROTETORA	2	Unid	FABER CASTELL; MERCUR
10	LÁPIS PARA ESCRITA PRETO	2	Unid	FABER CASTELL
11	LAPIS PARA ESCRITA PRETO Nº 2 JUMBO	1	Unid	FABER CASTELL
12	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA	2	Unid	TILIBRA; MAXIMA; PAN AMERICANA
13	CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 CORES	1	Cx	ACRILEX
14	CONJUNTO CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	1	Unid	COMPACTOR / FABER CASTELL
15	MASSA DE MODELAR	2	Unid	ACRILEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

16	TINTA GUACHE ESTOJO COM 6 CORES	1	Unid	ACRILEX
17	PINCEL CHATO Nº12	1	Unid	LEONORA/CONDOR/LEO LEO

KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA
1	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS	1	Unid	FABER CASTELL
2	CADERNO DE REGISTRO COTIDIANO (TIPO AGENDA PERSONALIZADA)	1	Unid	TILIBRA; MAXIMA
3	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES	1	Cx	FABER CASTELL
4	COLA BRANCA LIQUIDA 110G	2	Fr	TENAZ; ACRILEX
5	TESOURA SEM PONTA	1	Unid	TRAMONTINA
6	BORRACHA C/ CAPA PROTETORA	2	Unid	FABER CASTELL; MERCUR
7	LÁPIS PARA ESCRITA PRETO	4	Unid	FABER CASTELL
8	RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO	1	Unid	MAXCRIL
9	CONJUNTO CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	1	Unid	COMPACTOR / FABER CASTELL
10	RÉGUA GEOMÉTRICA	1	Unid	MAXCRIL
11	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA	8	Unid	TILIBRA; MAXIMA; PAN AMERICANA
12	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA	1	Unid	TILIBRA; MAXIMA
13	CADERNO DE DESENHO A4	1	Unid	TILIBRA; MAXIMA
14	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA NUMERADA	1	Unid	TILIBRA; MAXIMA
15	CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 CORES	1	Cx	ACRILEX

KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL II				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA
1	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS	1	Unid	FABER CASTELL
2	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES	1	Cx	FABER CASTELL
3	COLA BRANCA LIQUIDA 110G	1	Fr	TENAZ; ACRILEX
4	TESOURA SEM PONTA	1	Unid	TRAMONTINA
5	BORRACHA C/ CAPA PROTETORA	4	Unid	FABER CASTELL; MERCUR
6	LÁPIS PARA ESCRITA PRETO	6	Unid	FABER CASTELL
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	4	Unid	BIC
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1	Unid	BIC
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1	Unid	BIC
10	RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO	1	Unid	MAXCRIL
11	RÉGUA GEOMÉTRICA	1	Unid	MAXCRIL
12	ESQUADRO GRADUADO DE 45º	1	Unid	MAXCRIL
13	ESQUADRO GRADUADO DE 60º	1	Unid	MAXCRIL
14	CANETA MARCA TEXTO	1	Unid	FABER CASTELL; MERCUR; ACRILEX, PILOT
15	COMPASSO	1	Unid	TRIS; CIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

16	TRANSFERIDOR GRADUADO DE 360º	1	Unid	MAXCRIL
17	CADERNO ESPIRAL	8	Unid	TILIBRA; MAXIMA; PAN AMERICANA
18	CADERNO DE DESENHO TAMANHO A4	1	Unid	TILIBRA; MAXIMA

- O procedimento de **pré-qualificação** está permanentemente aberto para inscrições, conforme disposto no Art. 48 do **Decreto nº 10.799/2023**, garantindo a continuidade do processo e possibilitando a inscrição de interessados a qualquer momento.
- A **pré-qualificação** foi instituída em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto nº 10.799/2023**, assegurando ampla publicidade e tratamento isonômico para todos os concorrentes, em respeito aos princípios da legalidade, transparência e igualdade de condições no âmbito das licitações públicas.

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- A contratada deverá apresentar comprovação documental de que os produtos de certificação obrigatória constantes do termo de referência são efetivamente certificados pelo INMETRO e estão de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro.
- A exigência de certificação do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)** para os itens que compõem o kit escolar está fundamentada na **Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973**, e na **Portaria nº 423, de 8 de outubro de 2021**, que estabelecem as diretrizes para a regulamentação da certificação de produtos no Brasil. A exigência do certificado do Inmetro para os itens que compõem os kits escolares visa garantir que os produtos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, protegendo os alunos e assegurando a conformidade com as normas legais e regulatórias em vigor.
- A NBR 11786 é exigida no Lote 1 (kit escolar infantil creche e pré-escola) no item massa de modelar, por se tratar de uma certificação de brinquedos importados e nacionais no Brasil. É um dos modelos de certificação existentes, com uma atividade de caráter compulsório, que está baseada na norma brasileira NBR 11786 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

Segurança do Brinquedo, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentada pela Portaria Inmetro n.º 177, de 30 de novembro 1998.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não-participante do certame licitatório, também denominado carona, observadas as seguintes regras:

- Comprovação nos autos da vantagem a tal adesão;
- Prévia consulta ao órgão gerenciador; e
- Observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

Órgão ou entidade que não participar de todos os itens do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens do mesmo registro de preços.

Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste item:

- Outros entes da Administração Pública; e
- Entidades privadas.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, sede da empresa contratada;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do contratada ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme permissivo do art. 69 II. Da Lei Federal 14.133/21;
- a.1) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

forma do art. 58 da Lei Federal n.º 11.101/05.

DO CONTRATO E DA VALIDADE

- A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.
- Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Termo de Referência e da Lei n.º 14.133/2021.
- O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, alterado ou aditado nos termos da Lei 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município de Ipatinga, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por Termo de Aditivo.
- Poderá a Administração, quando adjudicatária não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar as sanções cabíveis ou revogar o contrato.
- O valor do contrato será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA – Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado da data da apresentação da proposta.

DA FISCALIZAÇÃO

- A execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- Os representantes da Secretaria Municipal de Educação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pregão de registro de preço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

- Fica designado como GESTOR DO CONTRATO para gerir a execução do contrato a servidora **Elisangela Aparecida Pereira Nunes**, matrícula 17501-1, e-mail: elisangela.aparecida@edu.ipatinga.mg.gov.br.
- Fica designado como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a servidora **Luciana Santana Melo Portela**, matrícula 13783-0, e-mail: luciana.portela@edu.ipatinga.mg.gov.br.
- Fica designado como FISCAL SETORIAL DE CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a servidora Juliana Viana de Melo Muniz, matrícula 113346-1, e-mail: juliana.muniz@edu.ipatinga.mg.gov.br.
- A designação dos fiscais da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- Na formalização do Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

- Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro das Licitantes ou dos Fornecedores que:
- Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das Licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
- O registro a que se refere o item 10.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- Para fins da ordem de classificação, as Licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação das Licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das Licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.
- Quando a Licitante Vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro da Licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
- O preço registrado com indicação das Licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Após a homologação da licitação a Licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da Licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 10.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes do cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- Na hipótese de nenhum das Licitantes que trata o item 14.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- Convocar para negociação as demais Licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelas Licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- Fica designado como FISCAL DE ATA para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de Registro de Preços a servidora **Juliana Viana de Melo Muniz**, matrícula 113346-1.

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as Licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da Ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:
- O beneficiário descumprir as condições da ARP;
- O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;
- Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;
- Havendo reincidência de devolução de produtos;
- Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;
- Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.
- O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.
- O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.
- O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

- Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura

DAS RESPONSABILIDADES

DA LICITANTE VENCEDORA

- Cumprir integralmente as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, em especial este Termo de Referência Técnica, no eventual contrato e na proposta vencedora do processo licitatório.
- Executar o objeto contratado, cumprindo integralmente com as condições e prazos descritos no edital de licitação e seus anexos, exclusivamente mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pelo Município.
- Produzir e aprovar junto ao Município, toda a documentação necessária, inerente à entrega do objeto contratado.
- Atender às demandas e/ou necessidades específicas, relativas à entrega do objeto contratado.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle de qualidade vigentes, normas técnicas e outras aplicáveis ao caso.
- Garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto ao Município e/ou que tenham sido produzidos em virtude da entrega do objeto contratado.
- Responder pelos danos diretos ou indiretos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto contratado ou que ocorram posteriormente da execução, mas, dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à entrega do objeto contratado, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; e outros que se fizerem necessários à correta entrega do objeto contratado.

- Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município.
- Executar a entrega dos materiais de acordo com as especificações do Edital, Proposta da Contratada e este Termo de Referência, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

DO MUNICÍPIO

- Orientar o Licitante vencedor quanto à execução do objeto.
- Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.
- Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, de acordo com as normas e procedimentos de controle interno para acesso.
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.
- Indicar os profissionais da Secretaria Municipal de Educação que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.
- Remunerar a licitante vencedora nas condições contratadas, exclusivamente aos serviços corretamente prestados.
- Rejeitar os serviços e solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.
- Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades encontradas.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

- A autorização para a entrega dos itens será mediante a emissão/recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Educação;
- A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá entregar os itens solicitados, conforme descritos no Termo de Referência, Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, observando o local de entrega bem como os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

estipulados no ato da solicitação, em conformidade com a natureza do evento e formatado junto à contratada, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas em Lei.

- A entrega do item é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, incluindo carregamento, transporte, descarga, seguro, impostos e qualquer outra despesa adicional com máquina e/ou pessoal.
- Observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Suprimentos.
- Os responsáveis pela fiscalização encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.
- A licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.
- Poderá a Secretaria Municipal de Educação, quando a licitante vencedora não cumprir com as condições estabelecidas, aplicar as sanções cabíveis e convocar os licitantes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares abaixo, de acordo com a quantidade informada por unidade escolar que será enviado pela Secretaria Municipal de Educação. O horário de entrega deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h às 11hs e 12 às 16hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

RELAÇÃO CONVENIADAS - IPATINGA/MG			
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
1	Ação Social do Canaã	Rua Samuel, 26, Canaã	31-3821-3765
2	APAE-Assoc. de Pais e amigos dos Excepc. de ipatinga	Av. Vinte e Seis de Outubro, 1595, Bela Vista	31-3823-2608
3	Associação Comunitária Peniel de Ipatinga	Rua Maria Silva, 55, Veneza	31-3821-7773
4	Associação de Mães de Vila Celeste	Rua Zacarias, 240, Vila da Paz	31-3821-2708
5	Casa de Apoio Amor e Caridade Lar da Criança	Rua Artur Azevedo, 661, Ideal	31-3824-1619/98689-1504
6	Centro de Convivência Maria Maria	Av. José Raimundo, 3893, Granjas Vagalumes	38269349
7	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	Rua Araponga, 447, Vila Celeste	31-3827-1563
8	Centro Educacional Joarez de Oliveira	Rua Atenas, 145, Bethânia	31-3822-4558
9	Centro Educacional Pastor Antônio Rosa da Silva	Rua Blumenau, 105, Veneza	31-3824-2822
10	Clube de Mães Estrela da Manhã	Rua Peônia, 77, Esperança	31-3095-1807
11	Clube de Mães Estrela Dalva	Rua Saigon, 194, Bethânia	31-3826-9737
12	Creche Berçário Maria Dolores	Rua Terenas, 246, Jardim Panorama	31-3821-7787
13	Creche Comunitária Bela Vista	Rua Timoteo, 275, Bela Vista	31-3823-3364
14	Creche Comunitária Coração de Mãe	Rua Pintassilgo, 141, Vila Celeste	31-3823-0829
15	Creche Comunitária Infantil Pequeno Lar	Av. Orquídea, 1366 A, Bom Jardim	31-3827-7667
16	Creche Comunitária Mãe Querida	Rua abraão, nº 35, bairro Canaã	31-3826-7797
17	Creche Comunitaria Menino de Jesus	Rua Uirapuru, 95 Vila Celeste	31-3825-9920
18	Creche Comunitária Nova Conquista	Av. das Amazonas N°467 - Bom Jardim	31-3827-5886
19	Creche Comunitaria Sonho de Criança	Rua Tucanuçu, 203 - Vila Celeste	31-98879-9554
20	Creche Novo Lar	Rua Quatro, nº49, Planalto	31-3827-6861
21	Creche Sagrado Coração de Jesus	Av. Itália, 766, Cariru	31-3825-1575
22	Educandario Família Nazaré	Rua Itajaí, nº 300, Caravelas	31-3826-4905/31-3822-1222
23	Educandario Francisco de Assis	Rua Macedonia, 50, Bethânia	31-3095-1678
24	Entidade Mantenedora das Esc.Comun.-EMEC	Rua Pintassilgo, 667, Vila Celeste	31-3825-9489
25	Grupo Assistencial Mulheres Mª Pereira da Silva	R. Boston ,85, Betânia	31-3825-2758
26	Grupo Espírita Luz aos Pequeninoss	Rua Tucanuçu, 729 Vila Celeste	31-3826-8477
27	Movimento Mulher Marginalizada	Rua Nossa Senhora das Graças, 22, Centro	31-3824-8051
28	Nucleo Assistencial do Canaã	Rua Madalena, 190, Canaãzinho	31-3827-8726
29	Nucleo Assistencial do Limoeiro	Rua José gomes Ribeiro, 120, Limoeiro	3822-3706- 98888-7406
30	Nucleo Assistencial Pequeno cidadão	Rua Jó, 500, Canaã	31-3824-9440



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

RELAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS - IPATINGA/MG

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
1	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "HEBERT DE SOUZA"	R. São Clemente, 70 Novo Cruzeiro	3829-8341
2	C.M.E.I. JOÃO BATISTA DORNELES (BARRA ALEGRE)	Av. Francisco Rodrigues, 30 - Barra Alegre	3829-8397
3	C.M.E.I. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (CARAVELAS)	R. Mossoró, 755 - Caravelas	3829-8333
4	C.M.E.I. JOSÉ MARTINS da SILVA (JARDIM STA CLARA)	R. Maçarico, 450 - Santa Clara	3829-8389
5	C.M.E.I. PARQUE DAS ÁGUAS	R. Rio São Francisco, 864 - Planalto	3829-8399
6	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE DOLORES	R. João Napoleão da Cruz, 185 - Centro	3829-8336
7	E.M. ALTINA OLIVIA GONÇALVES	R. José Jorge Chaim, 55 - Iguaçu	3829-8346
8	E.M. BENVINDA MOREIRA PACHECO	R. Itajaí, 260 - Caravelas	3829-8343
9	E.M. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	R. Artur Azevedo, 118- Ideal	3829-8380
10	E.M. D. DEOLINDA TAVARES LAMEGO	Rua Joanesburgo, 33 - Betânia	3829-8368
11	E.M. de Educação Infantil e Fundamental ARY MALTA	R. Frederico Ozanan, 315 - Iguaçu	3829-8367
12	E.M. de Educação Pré-Escolar SETE DE OUTUBRO	R. Itaboraí, 961 - Veneza	3829-8372
13	E.M. de Ensino Fundamental CHIRLENE CRISTINA PEREIRA	R. Monza, 25 - Bethânia	3829-8370
14	E.M. de Pré-Escolar PRIMEIROS PASSOS	Av. José Fabricio Gomes, 171 - Bethânia	3829-8376
15	E.M. EVERSON GERALDO MAGALHÃES LAGE	R. Aparais, 25 - Caçula	3829-8382
16	E.M. GERCY BENEVENUTO	Av. Raimundo G dos Reis, 2790 Taúbas	99170-1806
17	E.M. HENRIQUE FREITAS BADARÓ	R. Bétula, 222 - Esperança	3829-8373
18	E.M. HERMES DE OLIVEIRA BARBOSA	Av. José Antônio, 3020 - Pedra Branca	3829-8309
19	E.M. HUGO DUARTE COUTINHO	R. Jordão, 146 - Canaã	3829-8354
20	E.M. JAIME DE MORAIS QUINTÃO	R. Vitória, s/n - Jardim Panorama	3829-8345
21	E.M. JOÃO AMPARO DAMASCENO	R. Sirico, 109 - Vila Celeste	3829-8359
22	E.M. JOÃO REIS DE SOUZA	R. João Vicente dos Santos, 425 - Limoeiro	3829-8374
23	E.M. LEVINDO MARIANO	R. Mariano Félix, 570 - B. Jardim	3829-8388
24	E.M. LUCINDA FERNANDES MADEIRA	R. Acesita, 70 - Vila Formosa	3829-8350
25	E.M. MÁRCIO ANDRADE GUERRA	R. Mangaratiba, 105 - Veneza II	3829-8375
26	E.M. MARIA RODRIGUES BARNABÉ	R. Topázio, 165 - Iguaçu	3829-8351
27	E.M. NELCINA ROSA DE JESUS	R. Teresina, 80 - Veneza I	3829-8521
28	E.M. PADRE BERTOLLO	R. Inconfidência Mineira, s/n - Cidade Nobre	3829-8387
29	E.M. PADRE CÍCERO DE CASTRO	Av. Fernando de Noronha, 490 - B. Retiro	3829-8357 / 8454
30	E.M. PAULO FREIRE	R. Rio São Francisco, 630 - Planalto	3829-8386
31	E.M. Preliminar REINO ENCANTADO	R. Pedras Bonitas, 585 - Iguaçu	3829-8356
32	E.M. Preliminar ESTRELINHA AZUL	R. Cravina, 76 - Bom Jardim	3829-8355
33	E.M. Preliminar GENTE INOCENTE	R. Vanádio, 27 - Imbaúbas	3829-8358
34	E.M. Preliminar PATO DONALD	R. São Clemente, 169 - Novo Cruzeiro	3829-8342
35	E.M. PRESIDENTE ARTUR BERNARDES	R. Jordão, 66 - Canaã	3829-8353
36	E.M. PROFESSOR EVALDO FONTES	R. Salmão, 468 - Chácara Madalena	3829-8377
37	E.M. PROFESSOR MÁRIO CASASSANTA	Estrada AIP - 130, 3020 - Ipaneminha/Tribuna	98681-1158
38	E.M. PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PENA ROCHA	Av. Esperança, 240 - Esperança	3829-8344
39	E.M. TEREZINHA NIVEA DE OLIVEIRA LOPES	R. Um, 600 - Nova Esperança	3829-8314
40	E.M. VILMA DE FARIA SILVA	R. Montevidéu, 919 - Vila Militar	3829-8378
41	E.M. ZÉLIA DUARTE PASSOS	R. Luanda, 175 - Bethânia	3829-8379
42	E.M.E.I. ARLETE ZORZAN DE ASSIS CICARINI (NOVA ESPERANÇA)	R. Um, 693- Nova Esperança	3829-8395
43	E.M.E.I. MERCEDES ROSA DUARTE (VILA FORMOSA)	R. Furnas, 125 - Vila Formosa	3829-8633
44	E.M.E.I. PEDRO FERREIRA MACIEL (BETHÂNIA)	Av. Sidônia, 20 - Bethania	3829-8647
45	E.M.E.I. TEREZINHA MARTINS DA SILVA (LIMOEIRO)	R. Olívia Luzia da Silva, 330 - limoeiro	3829-8311
46	UCPFA - UNIDADE CENTRO DE PESQUISA, FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA		

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2025 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

Os kits escolares deverão ser acondicionados e embalados de forma segura e organizada, respeitando as especificidades de cada lote. O Lote I, que compreende os itens destinados à Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental I e II, deverá ser entregue de maneira individualizada, com a quantidade exata de cada material, devidamente identificado por lote. Em nenhuma hipótese os itens poderão ser entregues de forma separada, sendo obrigatória a montagem conforme as especificações detalhadas de cada lote, a fim de assegurar a organização e a distribuição correta dos materiais.

Materiais que possam vaziar, como cola e tinta, devem ser cuidadosamente vedados e embalados em sacos plásticos ou caixas resistentes, para evitar qualquer tipo de vazamento. A massa de modelar deve ser separada dos demais itens e embalada individualmente, a fim de evitar danos durante o transporte e manuseio.

O Lote II, que inclui as garrafas squeeze, deverá ser entregue de forma separada, garantindo a integridade de cada item. Já o Lote III, referente às mochilas e porta-lápis, deverá ser entregue com a devida identificação clara do tamanho e da quantidade dos materiais, assegurando a correta distribuição por unidade escolar.

Adicionalmente, é importante ressaltar que os materiais não poderão ser entregues em um único local. A entrega deverá ser realizada diretamente em cada escola da rede municipal, conforme a quantidade especificada e repassada pela Secretaria Municipal de Educação (SME), garantindo que cada instituição receba os materiais de forma adequada e de acordo com sua necessidade.

DA GARANTIA

Os serviços deverão ter garantia total de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais leis pertinentes.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) Em até trinta dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo aos serviços efetivamente prestados, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

- c) No corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da **Nota de Empenho**;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada vencedora com o mesmo CNPJ constante dos documentos apresentados, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;
 - No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número da conta e agência bancária onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.
 - O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a contratada apresentar corretamente o documento fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;
 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
 - Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;
 - O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do item, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.
- A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

- Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, comete infração administrativa passível de sanção a Licitante que:
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não mantiver a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - Fraudar a licitação;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
- Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções:
 - Sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
 - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

proposta;

- No caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.
- De 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
 - Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Contrato;
 - Comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;
 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do objeto do Contrato.
- Nos Contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos, para cálculo da multa compensatória, incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- Na hipótese em que o Licitante ou contratado deixar de pagar a multa aplicada na forma do instrumento convocatório ou no Contrato, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o Licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

- Inexistindo parcelas subsequentes ou sendo insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia prestada;
- Não sendo possível realizar o desconto a que se refere o inciso II do caput deste Artigo, o crédito correspondente será inscrito em Dívida Ativa.
- Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ipatinga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do Art. 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 17.1.4, 1.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do Art. 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023.
- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3 deste Edital.
- A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 10.800/2023.
- Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.

- O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DAS MULTAS

A contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global da nota de empenho:

- a) será de 0,034% (zero virgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
- b) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula contratual;
- c) será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas contratual durante a prestação dos serviços;
- d) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

As multas serão descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município de Ipatinga, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas.

Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da prestadora dos serviços;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da contratada.

DA RESCISÃO

O Município de Ipatinga poderá rescindir o contrato independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a contratada infringir quaisquer dos itens do Edital, ou:

- a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
- b) Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na prestação dos serviços;
- c) A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da prestação dos serviços a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- d) O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
- f) A dissolução da sociedade da contratada;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a prestação dos serviços;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução de seu objeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO

Elisangela Aparecida Pereira Nunes, matrícula 17501-1 _____

Luciana Santana Melo Portela, matrícula 13783-0 _____

Juliana Viana de Melo Muniz, matrícula 113346-1 _____

DATA E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no presente Termo de Referência definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público. Nestes termos, APROVO o Termo de Referência.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2025 – SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14558/2025

LOTE 01 - KIT ESCOLAR INFANTIL - CRECHE							
Nº LOTE SMAR	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Apontador com depósito jumbo	Apontador para lápis com depósito transparente, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro aproximado de 12mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Apresentar o certificado do Inmetro		1		
	2	Caderno de Registro Cotidiano	Formato capa: 165x230 mm. Capa/Contracapa: em papelão 2,2 mm (capa dura) empastado e acoplado com papel offset 120 g. Cor 4x0, laminação fosca (impressão com sangria), sendo 01 modelo de capa. Forro (guarda); em papel offset 120 g., cor 1x0. Acabamento: espiral Miolo personalizado 122 folhas 160x230 mm, papel offset 75 g, cor 1 x 1. Com divisórias a cada 20 folhas – 4 x 4 cores em papel couche 115 gramas. Agenda com calendário e 02 datas por página. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).		1		
	3	Caixa de lápis de cor 12 cores Jumbo	Corpo de madeira em formato triangular e isenta de qualquer nó. Com colagens perfeitas das duas metades, ponta resistente a quebras. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Com Diâmetro da mina/grafite 4mm aproximado. Apresentar o certificado do Inmetro		1		
	4	Cola Branca Líquida 110g	Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Contendo bico aplicador econômico. Apresentar o certificado do Inmetro e laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos.		1		
	5	Tesoura sem ponta	Lâminas em aço inox. Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Deve ser apresentado comprovante da composição do aço inoxidável e certificado do Inmetro.		1		
	6	Bloco De Desenho A3	Caderno Colado Layout A3 Branco Académie em papel resistente e estrutura blocada que permite maior durabilidade durante o uso. É ideal para o desenvolvimento de desenhos técnicos e gráficos. Acabamento: Capa: flexível Folhas: coladas e sem pauta Produto certificado: FSC Formato: 297mm x 420mm Gramatura: 75 g/m² Número de folhas: 50 folhas.		1		
	7	Borracha c/ capa protetora	Borracha na cor branca, formulação de alta qualidade e livre de PVC, o que proporciona excelente desempenho ao apagar. Com capa protetora ergonômica que evita a sujeira. Dimensões: 42 x 21 mm, formato retangular. Apresentar o certificado do Inmetro.		1		
	8	Lápis para escrita preto nº2 jumbo	- ponta resistente, perfil triangular, ideal para mãozinhas pequenas. Diâmetro da mina de aproximadamente 4 mm. Apresentar o certificado do Inmetro.		1		
	9	Caixa de gizão de cera com 06 cores (Meu primeiro Giz)	fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: Dimensões do item (aproximadamente) C x L x A: 18 x 17 x 11 centímetros. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Produto atóxico com garantia de qualidade. Apresentar o certificado do Inmetro.		1		
	10	Conjunto de caneta hidrográfica com 6 cores jumbo	Especificações: de corpo robusto e ponta grossa. Ótimas no aprendizado da escrita. Com tampa bem fixada para maior segurança das crianças. Tinta à base de água com grande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo. Apresentar o certificado do Inmetro.		1		
	11	Massa de modelar	composição básica: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; pesando 180grs e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr- 11786. Apresentar o certificado do Inmetro.		2		
	12	Tinta Guache - Estojo com 06 cores	(15 ml) vivas e miscíveis, tinta lavável, atóxica, que não mancha o uniforme e estimula a criatividade. Frasco com tampa de rosca: seguro e resistente á quebra. Composição: Resina, água, pigmentos, carga inerte e conservante. Apresentar o certificado do Inmetro.		1		
	13	Pincel chato nº 16	Pincel cabo curto, confeccionado em plástico com acabamento da pintura na cor amarela, virola de alumínio, pelo de pônei para pintura em aquarela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio.		1		
QUANTIDADE TOTAL KIT:							10.000



	VALOR UNITÁRIO KIT:	
	VALOR GLOBAL KIT:	

LOTE 01 - KIT ESCOLAR INFANTIL - PRÉ ESCOLAR							
Nº LOTE SMAR	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Apontador com depósito jumbo	Apontador para lápis com depósito transparente, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro aproximado de 12mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Apresentar o certificado do Inmetro		1		
	2	Apontador com depósito para lápis	Apontador para lápis com depósito transparente, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Apresentar o certificado do Inmetro		1		
	3	Caderno de Registro Cotidiano (tipo agenda personalizada)	Formato capa: 165x230 mm. Capa/Contracapa: em papelão 2,2 mm (capa dura) empastado e acoplado com papel offset 120 g. Cor 4x0, laminação fosca (impressão com sangria), sendo 01 modelo de capa. Forro (guarda); em papel offset 120 g., cor 1x0. Acabamento: espiral Miolo personalizado 122 folhas 160x230 mm, papel offset 75 g, cor 1 x 1. Com divisórias a cada 20 folhas – 4 x 4 cores em papel couche 115 gramas. Agenda com calendário e 02 datas por página. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).		1		
	4	Caixa de lápis de cor 12 cores Jumbo	Corpo de madeira em formato triangular e isenta de qualquer nó. Com colagens perfeitas das duas metades, ponta resistente a quebras. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Com Diâmetro da mina/grafite 4mm aproximado. Apresentar o certificado do Inmetro		1		
	5	Caixa de lápis de cor 12 cores	Corpo de madeira com colagens perfeitas das duas metades e pontas resistentes a quebras. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Diâmetro da mina/grafite 2,6mm aproximado. Apresentar o certificado do Inmetro.		1		
	6	Cola Branca Líquida 110g	Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Contendo bico aplicador econômico. Apresentar o certificado do Inmetro e laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos.		1		
	7	Tesoura sem ponta	Lâminas em aço inox. Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Deve ser apresentado comprovante da composição do aço inoxidável e certificado do Inmetro.		1		
	8	Caderno de Desenho – Tamanho A4	Formato capa: 550 x 200mm, capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel off set 120 g. Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel offset 75g, 275 x 200mm (fechado), com 80 folhas, tamanho A4. Acabamento: em espiral. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).		1		
	9	Borracha c/ capa protetora	Borracha na cor branca, formulação de alta qualidade e livre de PVC, o que proporciona excelente desempenho ao apagar. Com capa protetora ergonômica que evita a sujeira. Dimensões: 42 x 21 mm, formato retangular. Apresentar o certificado do Inmetro.		2		
	10	Lápis para escrita preto nº2 jumbo	ponta resistente, perfil triangular, ideal para mãozinhas pequenas. Diâmetro da mina de aproximadamente 4 mm. Apresentar o certificado do Inmetro.		1		
	11	Lápis para escrita preto	- número 2, tipo B formato cilíndrico, produzido com madeira. Aproximadamente diâmetro de grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2 tipo B. Apresentar o certificado do Inmetro.		2		
	12	Caderno Brochurão - com paula	Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contracapa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g – cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa – Miolo: Em papel offset 75 g. - 200 x 275 mm (fechado), com pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas - Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).		2		
	13	Caixa de giz de cera com 12 cores	fórmula resistente a quebra, cores vivas, formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Produto atóxico com garantia de qualidade. Apresentar o certificado do Inmetro.		1		
	14	Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores	Especificações: embalagem contendo 12 cores, aplicação em superfícies de papel, corpo e tampa em material termoplástico, com traçado médio, atóxico, com carga de água, corantes e umectantes, pavi acetato e ponta fina em poliéster. Apresentar o certificado do Inmetro.		1		



15	Massa de modelar	composição básica: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos; apresentação sólida, maleável, atóxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; pesando 180grs e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr- 11786. Apresentar o certificado do Inmetro.	2		
16	Tinta Guache - Estojo com 06 cores	(15 ml) vivas e miscíveis, tinta lavável, atóxica, que não mancha o uniforme e estimula a criatividade. Frasco com tampa de rosca: seguro e resistente à quebra. Composição: Resina, água, pigmentos, carga inerte e conservante. Apresentar o certificado do Inmetro.	1		
17	Pincel chato nº 12	- Pincel cabo curto, confeccionado em plástico com acabamento da pintura na cor amarela, virola de alumínio, pelo de pônei para pintura em aquarela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio.	1		
QUANTIDADE TOTAL KIT:					12.000
VALOR UNITÁRIO KIT:					
VALOR GLOBAL KIT:					

LOTE 01 - KIT ESCOLAR INFANTIL - FUNDAMENTAL I							
Nº LOTE SMAR	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	Apontador com depósito para lápis	Apontador para lápis com depósito transparente, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Apresentar o certificado do Inmetro.		1		
	2	Caderno de Registro Cotidiano (tipo agenda personalizada)	Formato capa: 165x230 mm. Capa/Contracapa: em papelão 2,2 mm (capa dura) empastado e acoplado com papel offset 120 g. Cor 4x0, laminação fosca (impressão com sangria), sendo 01 modelo de capa. Forro (guarda); em papel offset 120 g., cor 1x0. Acabamento: espiral Miolo personalizado 122 folhas 160x230 mm, papel offset 75 g, cor 1 x 1. Com divisórias a cada 20 folhas – 4 x 4 cores em papel couche 115 gramas. Agenda com calendário e 02 datas por página. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).		1		
	3	Caixa de lápis de cor 12 cores	Corpo de madeira com colagens perfeitas das duas metades e pontas resistentes a quebras. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Diâmetro da mina/grafite 2,6mm aproximado. Apresentar o certificado do Inmetro.		1		
	4	Cola Branca Líquida 110g	Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Contendo bico aplicador econômico. Apresentar o certificado do Inmetro e laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos.		2		
	5	Tesoura sem ponta	Lâminas em aço inox. Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Deve ser apresentado comprovante da composição do aço inoxidável e certificado do Inmetro.		1		
	6	Borracha c/ capa protetora	Borracha na cor branca, formulação de alta qualidade e livre de PVC, o que proporciona excelente desempenho ao apagar. Com capa protetora ergonômica que evita a sujeira. Dimensões: 42 x 21 mm, formato retangular. Apresentar o certificado do Inmetro.		2		
	7	Lápis para escrita preto	número 2, tipo B formato cilíndrico, produzido com madeira. Aproximadamente diâmetro de grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2 tipo B. Apresentar o certificado do Inmetro.		4		
	8	Régua escolar de plástico	escolar de plástico resistente, transparente, milimetrada com 30 cm de comprimento e 4 mm de espessura. Apresentar o certificado do Inmetro.		1		
	9	Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores	Especificações: embalagem contendo 12 cores, aplicação em superfícies de papel, corpo e tampa em material termoplástico, com traçado médio, atóxico, com carga de água, corantes e umectantes, pavio acetato e ponta fina em poliéster. Apresentar o certificado do Inmetro.		1		
	10	Régua geométrica	em poliestireno cristal, flexível para uso escolar. Auxilia no traçado e desenvolvimento de desenho geométricos, pois possui formas geométricas que auxiliam na coordenação motora. Dimensões 0,2 x 9 x 22,5 cm.		1		
	11	Caderno Brochurão - Com Pauta	Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contracapa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g – cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa – Miolo: Em papel offset 75 g. - 200 x 275 mm (fechado), com pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas - Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).		8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

12	Caderno Brochurão - Sem Pauta	Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contracapa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g. – cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa – Miolo: Em papel offset 75 g. - 200 x 275 mm (fechado), sem pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas – Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).	1		
13	Caderno de Desenho – Tamanho A4	Formato capa: 550 x 200mm, capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel off set 120 g. Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel offset 75g, 275 x 200mm (fechado), com 80 folhas, tamanho A4. Acabamento: em espiral. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).	1		
14	Caderno Brochurão com pauta numerada	1,2,3 x) contendo 80 folhas com formato mínimo 200x275mm em papel 75g. Capa dura.	1		
15	Caixa de giz de cera com 12 cores	fórmula resistente a quebra, cores vivas, formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Produto atóxico com garantia de qualidade. Apresentar o certificado do Inmetro.	1		
QUANTIDADE TOTAL KIT:					20.000
VALOR UNITÁRIO KIT:					
VALOR GLOBAL KIT:					

LOTE 01 - KIT ESCOLAR INFANTIL - FUNDAMENTAL II							
Nº LOTE SMAR	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	Apontador com depósito para lápis	Apontador para lápis com depósito transparente, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Apresentar o certificado do Inmetro		1		
	2	Caixa de lápis de cor 12 cores	Corpo de madeira com colagens perfeitas das duas metades e pontas resistentes a quebras. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Diâmetro da mina/grafite 2,6mm aproximado. Apresentar o certificado do Inmetro.		1		
	3	Cola Branca Líquida 110g	Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Contendo bico aplicador econômico. Apresentar o certificado do Inmetro e laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos.		1		
	4	Tesoura sem ponta	Lâminas em aço inox. Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Deve ser apresentado comprovante da composição do aço inoxidável e certificado do Inmetro.		1		
	5	Borracha c/ capa protetora	Borracha na cor branca, formulação de alta qualidade e livre de PVC, o que proporciona excelente desempenho ao apagar. Com capa protetora ergonômica que evita a sujeira. Dimensões: 42 x 21 mm, formato retangular. Apresentar o certificado do Inmetro.		4		
	6	Lápis para escrita preto	número 2, tipo B formato cilíndrico, produzido com madeira. Aproximadamente diâmetro de grafite 2,0 mm. Gradação do grafite nº2 tipo B. Apresentar o certificado do Inmetro.		6		
	7	Caneta Esferográfica - Azul	corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível, tampa do topo fixa.		4		
	8	Caneta Esferográfica - Preta	corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível, tampa do topo fixa		1		
	9	Caneta Esferográfica - Vermelha	corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível, tampa do topo fixa		1		
	10	Régua escolar de plástico	escolar de plástico resistente, transparente, milimetrada com 30 cm de comprimento e 4 mm de espessura. Apresentar o certificado do Inmetro.		1		
	11	Régua geométrica	em poliestireno cristal, flexível para uso escolar. Auxilia no traçado e desenvolvimento de desenho geométricos, pois possui formas geométricas que auxiliam na coordenação motora. Dimensões 0,2 x 9 x 22,5 cm.		1		
	12	Esquadro graduado de 45°	21 cm, em poliestireno, cor cristal, espessura 3 mm. Acondicionado em embalagem plástica. Medida aproximada 0,3 x 2,5 x 14,5 cm.		1		
	13	Esquadro graduado de 60°	em poliestireno, cor cristal, espessura 3 mm. Acondicionado em embalagem plástica. Medida aproximada 0,3 x 2,5 x 21 cm.		1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

14	Caneta marca texto	cor amarela, superfluorescente, corpo na cor da tinta, atóxico e com clip. Apresentar o certificado do Inmetro.		1		
15	Compasso	contêm hastes fabricadas em material metálico, uma haste deve possuir fixador para grafite e a outra agulha fixadora, sistema que permita abertura das hastes, comprimento total mínimo de 100 mm, permite traçar um círculo com no mínimo 295 mm de diâmetro sem que ocorra afrouxamento das hastes. Produto ergonômico, contendo mina extra e tampa protetora de ponta. Apresentar certificado do Inmetro		1		
16	Transferidor graduado de 360°	12 cm em poliestireno, cor cristal, acondicionado em embalagem plástica.		1		
17	Caderno Espiral	Formato capa: 205 x 280 mm – capa/contracapa em papelão 2,2 mm (capa dura) - empastado e acoplado com papel offset 120 g, cor: 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), sendo, no mínimo 04 modelos de capa, com forro (guarda) em papel offset 120 g, cor 1 x 0. Miolo: em papel offset 75 g., 200 x 275 mm, com pauta, cor 1 x 1, com 96 folhas. Acabamento: espiral. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).		8		
18	Caderno de Desenho – Tamanho A4	Formato capa: 550 x 200mm, capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel off set 120 g, Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel offset 75g, 275 x 200mm (fechado), com 80 folhas, tamanho A4. Acabamento: em espiral. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).		1		
QUANTIDADE TOTAL KIT:						15.000
VALOR UNITÁRIO KIT:						
VALOR GLOBAL KIT:						

LOTE 02 - GARRAFA SQUEEZE							
Nº LOTE SMAR	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	Garrafa para água pequena squeeze escolar	Garrafa d'água personalizada de 300 ml, nas medidas de 7 cm de diâmetro com altura de 14,5 cm, com a tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, com bico em PVC no centro da tampa, com sistema "abre e fecha" para saída d'água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), nas medidas de 7 cm de diâmetro de 11, 5 cm de altura, onde deve ser estampado o brasão através do processo de serigrafia Ultravioleta. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).		57.000		
VALOR GLOBAL:							

LOTE 03 - MOCHILA E PORTA-LÁPIS							
Nº LOTE SMAR	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1	Mochila tamanho P	Mochila confeccionada em tecido 100 % poliéster 449,06 g/m² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta, mochila medindo 27 cm de comprimento, 37 cm de altura e 15 cm de largura, contendo 2 bolsos laterais confeccionado em tela de poliéster resinada na cor preta medindo 12,5 cm de comprimento e 12,5 cm de altura com acabamento superior em viés de poliéster 22 mm na cor preto. Costa da mochila almofadada com espuma pack 4 mm e costura fantasia em losango, duas alças de ombro anatômicas confeccionadas em tecido 100 % poliéster 449,06 g/m² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta almofadadas com espuma pack 4 mm e medindo 33 cm de comprimento e 06 cm de largura com regulador tipo castelinho 25 mm para a regulagem de tamanho forradas com nylon resinado preto dublado com espuma de poliuretano 4 mm costuradas na parte superior da mochila com costura tripla reforçada, uma alça de mão medindo 20 cm de comprimento e 2,5 cm de largura na cor preta, duas alças inferiores medindo 36 cm de comprimento e 2,5 cm de largura na cor preta presar a um recorte de tecido 100 % poliéster 449,06 g/m² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta com reforço de costura em x costurados na parte inferior das costas da mochila. Bolso frontal confeccionado em tecido 100 % poliamida revestimento policloreto de vinila 300 g/m² na cor azul medindo 15 cm de comprimento e 14 cm de altura com abertura através de zíper nº 6 na cor preta, detalhe frontal em vivo de pvc 9 mm encapado de tecido 100 % poliamida revestimento policloreto de vinila 300 g/m² na cor azul. Abertura principal em zíper de poliéster nº 6 na cor preta com dois cursores e medindo 60 cm de comprimento, impressão frontal em serigrafia 1 cor, costuras internas encapadas com viés de pvc 22 mm, toda costurada com linha de nylon nº 60 e com reforço nos pontos de maior tração.		22.000		



2	Mochila tamanho G	Mochila confeccionada em tecido 100 % poliéster 449,06 g/m² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta , mochila medindo 31 cm de comprimento , 42 cm de altura e 17 cm de largura , contendo 2 bolsos laterais confeccionado em tela de poliéster resinada na cor preta medindo 14,5 cm de comprimento e 14,5 cm de altura com acabamento superior em viés de poliéster 22 mm na cor preto .Costa da mochila almofadada com espuma pack 4 mm e costura fantasia em losango, duas alças de ombro anatômicas confeccionadas em tecido 100 % poliéster 449,06 g/m² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta almofadadas com espuma pack 4 mm e medindo 38 cm de comprimento e 07 cm de largura com regulador tipo castelinho 25 mm para a regulagem de tamanho forradas com nylon resinado preto dublado com espuma de poliuretano 4 mm costuradas na parte superior da mochila com costura tripla reforçada, uma alça de mão medindo 23 cm de comprimento e 2,5 cm de largura na cor preta, duas alças inferiores medindo 41 cm de comprimento e 2,5 cm de largura na cor preta presar a um recorte de tecido 100 % poliéster 449,06 g/m² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta com reforço de costura em x costurados na parte inferior das costas da mochila. Bolso frontal confeccionado em tecido 100 % poliamida revestimento policloreto de vinila 300 g/m² na cor azul medindo 16 cm de comprimento e 17 cm de altura com abertura através de zíper nº 6 na cor preto, detalhe frontal em vivo de pvc 9 mm encapado de tecido 100 % poliamida revestimento policloreto de vinila 300 g/m² na cor azul. Abertura principal em zíper de poliéster nº 6 na cor preto com dois cursores e medindo 68 cm de comprimento, impressão frontal em serigrafia 1 cor, costuras internas encapadas com viés de pvc 22 mm, toda costurada com linha de nylon nº 60 e com reforço nos pontos de maior tração.	35.000			
3	Porta Lápis escolar do Aluno	confeccionada em lona de nylon 420-cross, na cor azul, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420- cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, pot 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm. Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm de largura, por 5 cm de altura.	57.000			
VALOR GLOBAL:						

- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como despesas com a entrega (transporte) e impostos inerentes ao fornecimento.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação.

- Declaro que o fornecimento referido na proposta atende as especificações do edital e seus anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dele.

- Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento Como empresa de pequeno porte.

Proposta válida até:/...../..... (Não inferior a 90 dias).

Empresa:

Endereço:

N.º CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

Nome do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.....

CPF e RG do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:.....

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2025 – SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14558/2025

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX
VALIDADE:XX/XX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE IPATINGA - MG**, com sede à Avenida Carlos Chagas, 789 - Cidade Nobre, Ipatinga - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 19.876.424/0001-42, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. xxxxxxxx, portador do C.P.F. n.º xxxxxxxx, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Estabelecida à Rua xxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, representada pelo Senhor xxxxxxxxx, portador da cédula de RG n.º xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxx, com fundamento no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/2025, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto a aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de kits escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipatinga e das unidades conveniadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no relatório anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. Participam da presente licitação para Registro de Preços o Departamento Técnico-Pedagógico.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, Órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do registro original poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, desde que:

4.1.1. Justifiquem a vantagem da adesão em relação à realização de novo procedimento licitatório;

4.1.2. Obtenham anuência prévia do órgão gerenciador (SME), que deverá consultar formalmente o fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento;

4.1.3. Comproven que o preço registrado permanece compatível com os praticados no mercado e com os obtidos em certames semelhantes.

4.1.4. Não prejudiquem o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos participantes originais.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão não participante, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata, salvo disposição diversa em decreto municipal regulamentador.

4.3. A soma total das adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado originalmente, conforme vedação do art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021.

4.4. Das condições para adesão:

4.4.1. O pedido de adesão deverá ser encaminhado formalmente ao órgão gerenciador (SME), que analisará:

- a. A existência de saldo disponível na Ata;
- b. A disponibilidade do fornecedor em atender o novo órgão aderente, sem prejuízo das contratações originais;
- c. A compatibilidade técnica e econômica do objeto;
- d. O prazo de vigência remanescente da Ata.

4.4.2. O órgão gerenciador emitirá autorização escrita para a adesão e incluirá o termo de autorização nos autos do processo original, mantendo controle atualizado de todas as adesões realizadas.

4.4.3. O órgão ou entidade aderente será responsável por formalizar sua própria contratação com o fornecedor, mediante emissão de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, observando integralmente as condições da Ata e do edital.

4.5. Das responsabilidades das partes:

4.5.1. Compete ao órgão gerenciador (SME):

- a. Administrar a Ata e autorizar ou negar pedidos de adesão;
- b. Manter registro atualizado das contratações e dos quantitativos consumidos;

c. Garantir que a adesão não comprometa o fornecimento à Seção de Controle de Zoonoses ou aos órgãos participantes originais;

d. Fiscalizar o cumprimento das condições contratuais básicas pelos fornecedores registrados.

4.5.2. Compete ao fornecedor registrado:

a. Garantir o fornecimento prioritário ao órgão gerenciador e aos participantes originais;

b. Atender às solicitações de adesão autorizadas, desde que haja disponibilidade de estoque e capacidade operacional;

c. Manter os preços, prazos e condições da Ata para todos os órgãos que dela fizerem uso.

4.5.3. Compete ao órgão aderente (não participante):

a. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato derivado da adesão;

b. Efetuar a gestão e fiscalização da execução;

c. Responder por eventuais sanções decorrentes da má execução contratual.

4.6. Das limitações de uso da Ata:

4.6.1. É vedada a adesão de órgão ou entidade que vise apenas “caronear” preços sem demonstrar economicidade e compatibilidade com o mercado.

4.6.2. Não será admitida adesão quando:

a. Restar comprovado que o objeto licitado difere das especificações da Ata;

b. O preço registrado não for vantajoso ou estiver defasado;

c. O fornecedor manifestar impossibilidade de fornecimento sem prejuízo aos participantes originais.

4.7. Da vigência e validade das adesões:

4.7.1. As adesões somente poderão ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo vedada a adesão após o término de sua validade.

4.7.2. A vigência da aquisição decorrente da adesão não poderá ultrapassar o prazo de vigência da respectiva Ata, salvo se o objeto for entregue integralmente antes do seu vencimento.

4.8. Do controle e transparência:

4.8.1. O órgão gerenciador deverá manter registro eletrônico atualizado das adesões, contratações e saldos da Ata, disponível para consulta dos órgãos de controle e fiscalização.

4.8.2. As adesões e contratações derivadas deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município de Ipatinga e nos sistemas eletrônicos oficiais (como o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

4.9. Das disposições finais:

4.9.1. A adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de kits escolares será formalizada

mediante termo próprio, a ser firmado entre o órgão aderente e o fornecedor, com ciência e anuência do órgão gerenciador (SME).

4.9.2. O fornecedor registrado poderá recusar a adesão caso não possua condições de atender ao novo órgão, sem sofrer penalidade, desde que apresente justificativa plausível.

4.9.3. Todas as adesões deverão respeitar as mesmas condições, prazos, garantias, penalidades e preços registrados na Ata.

4.9.4. O descumprimento das regras de adesão previstas nesta cláusula poderá ensejar nulidade da contratação derivada e responsabilização dos agentes públicos envolvidos, nos termos do art. 82, § 4º, da Lei 14.133/2021

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado quantitativo estabelecido no item 2.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do *IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.5. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as empresas fornecedoras que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA EMPRESA FORNECEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação para aquisição de kits escolares poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Por iniciativa da Administração (cancelamento administrativo):

8.1.1.1. Quando comprovada a ocorrência de razões de interesse público, devidamente justificadas e motivadas, que tornem inconveniente ou inoportuna a manutenção dos preços registrados ou da Ata em vigor;

8.1.1.2. Quando houver alteração substancial das condições de mercado, de modo a comprometer a vantagem econômica da Ata;

8.1.1.3. Quando ocorrer reorganização administrativa, mudança de política pública ou alteração orçamentária que inviabilize o uso da Ata;

8.1.1.4. Quando for constatado que o fornecedor cometeu infrações administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, tais como:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) Fornecimento de produtos fora das especificações técnicas;
- c) Atraso injustificado na entrega;
- d) Apresentação de documentação falsa;
- e) Fraude ou má-fé na execução contratual;
- f) Descumprimento reiterado de determinações da fiscalização.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor (cancelamento voluntário):

8.1.2.1. Quando o fornecedor demonstrar, de forma documental comprovada, impossibilidade superveniente de cumprimento das condições da Ata, por motivo alheio à sua vontade e sem caracterizar culpa ou dolo;

8.1.2.2. Quando ocorrer caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do fornecimento, nos termos do art. 137, inciso IX, da Lei 14.133/2021;

8.1.2.3. Quando houver redução comprovada do preço de mercado em nível que torne desvantajoso manter o preço originalmente registrado, desde que a Administração não aceite readequar o valor;

8.1.2.4. Quando a Administração descumprir obrigações essenciais previstas no edital ou no contrato derivado da Ata.

8.1.2.5. Nesses casos, o fornecedor deverá formular pedido formal de cancelamento, com justificativas e provas, e permanecerá obrigado a cumprir as solicitações de fornecimento até a decisão final da Administração.

8.2. Do procedimento de cancelamento:

8.2.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será precedido de processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.

8.2.2. O fornecedor será notificado por escrito para apresentar defesa no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

8.2.3. Após a análise da defesa e emissão de parecer técnico, a autoridade competente decidirá motivadamente pelo cancelamento total, parcial ou manutenção da Ata.

8.2.4. A decisão será formalmente publicada e registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas eletrônicos municipais, conforme art. 159 da Lei 14.133/2021.

8.3. Das Consequências do cancelamento:

8.3.1. O cancelamento administrativo motivado por infração do fornecedor implicará:

8.3.1.1. Exclusão imediata do fornecedor da Ata de Registro de Preços;

8.3.1.2. Aplicação das sanções cabíveis previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade;

8.3.1.3. Registro da penalidade no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública (CFI) e comunicação ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

8.3.2. O cancelamento voluntário ou por motivo superveniente não imputável ao fornecedor não ensejará penalidade, desde que devidamente comprovadas as justificativas.

8.3.3. O cancelamento da Ata não gera direito a indenização ou ressarcimento ao fornecedor, salvo se comprovado que a Administração deu causa direta a prejuízos injustificados.

8.4. Da substituição do fornecedor cancelado:

8.4.1. Em caso de cancelamento de fornecedor registrado, a Administração poderá:

25.4.1.1. Convocar, respeitada a ordem de classificação, o próximo fornecedor da licitação que aceitar praticar o mesmo preço e condições registradas; ou

8.4.1.2. Realizar nova licitação para reposição do registro cancelado, se esgotadas as possibilidades de substituição.

8.4.2. O novo fornecedor assumirá as obrigações remanescentes da Ata pelo período restante

de vigência, respeitando integralmente os preços e condições originais.

8.5. Da formalização do cancelamento

8.5.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por ato administrativo do órgão gerenciador (Secretaria de Educação – SME), devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município e no PNCP.

8.5.3. O ato deverá indicar:

- a) O motivo e fundamento legal;
- b) O alcance do cancelamento (total ou parcial);
- c) As responsabilidades e obrigações remanescentes;
- d) Eventuais penalidades aplicadas ao fornecedor

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DA EMPRESA FORNECEDORA

10.1.1. Cumprir integralmente as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, no eventual contrato e na proposta vencedora do processo licitatório.

10.1.2. Executar o objeto contratado, cumprindo integralmente com as condições e prazos descritos neste instrumento, exclusivamente mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pela contratante.



10.1.3. Produzir e aprovar junto a Contratante, toda a documentação necessária, inerente à entrega do objeto contratado.

10.1.4. Atender às demandas e/ou necessidades específicas, relativas à entrega do objeto contratado.

10.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de qualidade vigentes, normas técnicas e outras aplicáveis ao caso.

10.1.6. Garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto ao Município e/ou que tenham sido produzidos em virtude da entrega do objeto contratado

10.1.7. Responder pelos danos diretos ou indiretos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto contratado ou que ocorram posteriormente da execução, mas, dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo município.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à entrega do objeto contratado, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; e outros que se fizerem necessários à correta entrega do objeto contratado.

10.1.9. Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a contratante.

10.1.10. Executar a entrega dos materiais de acordo com as especificações deste instrumento, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

10.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

10.2.1. Orientar a Contratada quanto à execução do objeto.

10.2.2. Fornecer e garantir à Contratada, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

10.2.3. Permitir o acesso da Contratada nas suas dependências, de acordo com as normas e procedimentos de controle interno para acesso.

10.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.

10.2.5. Indicar os profissionais da Secretaria Municipal de Educação que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.

10.2.6. Remunerar a Contratada nas condições contratadas, exclusivamente aos serviços corretamente prestados.

10.2.7. Rejeitar os serviços e solicitar que sejam empreendidas pela Contratada, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do

objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Contratante.

10.2.8. Comunicar formalmente à Contratada, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades encontradas.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As condições de entrega estão estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência deste instrumento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 33.90.32, fontes: 1.550.000.0000, 1.500.000.0000 e 1.500.000.1001 do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A empresa fornecedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

13.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

13.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

13.3.1. Em moeda corrente;

13.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

13.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no Termo de Referência;

13.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

13.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente,

ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

13.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.11. A empresa fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

13.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

13.14. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

13.15. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros



para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor da ARP ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto Municipal 10.793/2023.

15. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

15.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

15.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

16.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

16.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM:

[https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800.](https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800)

Ipatinga, ... de de 2025.

MUNICIPIO DE IPATINGA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2025 – SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14558/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPATINGA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aqui denominada **CONTRATANTE** e a EMPRESA **XXXX**, aqui denominada **CONTRATADA**.

O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, com sede provisória na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre, em Ipatinga-MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 19.876.424/0001-42, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, xxxxx, portador da matrícula funcional n.º XXXX;, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º XXXX estabelecida à Rua XXXX, n.º XXX, bairro XXXX, CEP: XXXX na cidade de XXXX, XXXXX, legalmente aqui representada pelo(a) Senhor(a) xxxx, portador da cédula de identidade RG n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, denominado **CONTRATADA**, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 083/2025 – SME, Processo Administrativo n.º 14558/2025, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

1.1.1. O Edital de Pregão Eletrônico n.º 083/2025 e seus anexos;

1.1.2. A proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de kits escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipatinga e das unidades conveniadas, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

3.2. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Termo de Referência e da Lei n.º 14.133/2021.



3.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, alterado ou aditado nos termos da Lei 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município de Ipatinga, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por Termo de Aditivo.

3.4. Poderá a Administração, quando adjudicatária não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar as sanções cabíveis ou revogar o contrato.

3.5. O valor do contrato será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA – Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado da data da apresentação da proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O representante da Administração Municipal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.4. Os fiscais e gestores da Ata de Registro de preços serão publicados em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor deste Contrato, é de R\$ XXXX (XXXX reais), correspondente aos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades contidas em sua proposta comercial.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão da efetiva entrega.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. Ser responsável pela Garantia do produto conforme Código de Defesa do consumidor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A contratada vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

7.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1. Em moeda corrente.

7.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga.

7.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no Edital e Anexos I.

7.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

7.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais



estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

7.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser



extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, em especial este Termo de Referência Técnica, no eventual contrato e na proposta vencedora do processo licitatório.

9.2. Executar o objeto contratado, cumprindo integralmente com as condições e prazos descritos no edital de licitação e seus anexos, exclusivamente mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pelo Município.

9.3. Produzir e aprovar junto ao Município, toda a documentação necessária, inerente à entrega do objeto contratado.

9.4. Atender às demandas e/ou necessidades específicas, relativas à entrega do objeto contratado.

9.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de qualidade vigentes, normas técnicas e outras aplicáveis ao caso.

9.6. Garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto ao Município e/ou que tenham sido produzidos em virtude da entrega do objeto contratado.

9.7. Responder pelos danos diretos ou indiretos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto contratado ou que ocorram posteriormente da execução, mas, dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à entrega do objeto contratado, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; e outros que se fizerem necessários à correta entrega do objeto contratado.

9.9. Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município.

9.10. Executar a entrega dos materiais de acordo com as especificações do Edital, Proposta



da Contratada e este Termo de Referência, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Orientar a contratada quanto à execução do objeto.
- 10.2. Fornecer e garantir à contratada, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.
- 10.3. Permitir o acesso da contratada nas suas dependências, de acordo com as normas e procedimentos de controle interno para acesso.
- 10.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.
- 10.5. Indicar os profissionais da Secretaria Municipal de Educação que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.
- 10.6. Remunerar a contratada nas condições contratadas, exclusivamente aos serviços corretamente prestados.
- 10.7. Rejeitar os serviços e solicitar que sejam empreendidas pela contratada, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.
- 10.8. Comunicar formalmente à contratada, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades encontradas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas correntes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.32, Fonte 1.500.000.1001, do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.
- 12.2.
- 12.3. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM:



<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021?q=10.800>

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos Arts. 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

13.2.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.2.1.1. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

13.2.1.2. Execução da garantia contratual para:

13.2.1.2.1. Ressarcimento da Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;

13.2.1.2.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.2.1.2.3. Pagamento das multas devidas à Contratante.

13.2.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante e das multas aplicadas.

13.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inc. IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO



14.1. Este Contrato não poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, sob pena de incorrer em ilegalidade, exceto nas condições previstas em Lei, quando serão obedecidos os limites legais previstos no Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e observados os procedimentos necessários para a formalização do aditamento.

14.2. O Contrato poderá ser alterado excepcionalmente, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Unilateralmente pela Administração:

14.2.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

14.2.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.2.2. Por acordo entre as partes:

14.2.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.2.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.2.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado.

14.2.3. Nas alterações unilaterais a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração, sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescentando-se o desconto ofertado pela CONTRATADA na



sua proposta.

14.4. A diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.4.1. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na formação dos preços para celebração do aditivo.

14.5. Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a administração irá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.7. O prazo para resposta de pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será de até 90 (noventa) dias para decidir, após conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA

15.1. A autorização para a entrega dos itens será mediante a emissão/recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Educação;

15.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá entregar os itens solicitados, conforme descritos no Termo de Referência, Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, observando o local de entrega bem como os prazos estipulados no ato da solicitação, em conformidade com a natureza do evento e formatado junto à contratada, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas em Lei.

15.3. A entrega do item é de inteira responsabilidade da contratada, incluindo carregamento, transporte, descarga, seguro, impostos e qualquer outra despesa adicional com máquina e/ou pessoal.

15.4. Observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Suprimentos.

15.5. Os responsáveis pela fiscalização encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.



15.6. Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

15.7. A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

15.8. Poderá a Secretaria Municipal de Educação, quando a contratada não cumprir com as condições estabelecidas, aplicar as sanções cabíveis e convocar os licitantes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.9. **Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares relacionadas no ANEXO I – Termo de Referência**, de acordo com a quantidade informada por unidade escolar que será enviado pela Secretaria Municipal de Educação. O horário de entrega deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h às 11hs e 12 às 16hs.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

16.1. O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei Federal n.º 14.133/2021, no Edital de licitação, nos Decretos Municipais n.º 10.792/2023, n.º 10.793/2023, n.º 10.797/2023, n.º 10.800/2023; Decretos Federais n.º 7.983/2013, 11.246/2022; Instruções Normativas SEGES/ME n.º 58/2022, 73/2022, 91/2022; Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Ipatinga.

17.2. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 06 (seis) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Ipatinga, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Sede provisória - Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8000

FLS. RUB.

XXXXX

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO N.º XXX/2025

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14558/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ipatinga

Órgão Aderente: XXX

OBJETO: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de kits escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipatinga e das unidades conveniadas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Ata de Registro de Preços n.º XXX/2025, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2025**;

Considerando o Ofício n.º XXX/2025, de __/__/____, do qual o órgão XXX, solicita aos gestores da ARP n.º XXX/2025, PERMISSÃO para aderir aos itens adjudicados à empresa XXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, os quais compõem o objeto do referido certame;

Considerando o Ofício n.º XXX/2025, de XX/XX/XXXX, expedido pela Prefeitura Municipal de Ipatinga – Órgão Gerenciador, o qual AUTORIZA o Órgão XXX, à adesão da Ata de Registro de Preços n.º XXX/2025, conforme solicitado;

Considerando o termo de aceite da empresa XXX, detentora da referida Ata de Registro de Preços, e;

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia, da Publicidade e da Eficiência;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2025 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

O Órgão XXX, decide por:

ADERIR a referida Ata de Registro de PREÇOS, referente aos itens e quantitativos
conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO SUCINTA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL

Ipatinga, ____ de _____ de 2025.

Fernanda Ribeiro dos Reis
Secretária Municipal de Educação

Empresa XXXX
Beneficiária da ARP